



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aprovado o texto final
e a decisão final por
unanimidade.

29.6.2016

Informação n.º 95/DAPLEN/2016

21 de junho

Assunto: Resoluções aprovadas relativas ao Centro Hospitalar do Médio Tejo

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, juntam-se os textos das resoluções a seguir identificadas, aprovadas em 20 de maio de 2016, bem como um texto de fusão para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Saúde (9.ª CS).

- [Projeto de Resolução n.º 138/XIII/1.ª \(PCP\)](#) – Pela melhoria da qualidade do serviço prestado pelo Centro Hospitalar do Médio Tejo;
- [Projeto de Resolução n.º 253/XIII/1.ª \(BE\)](#) – Recomenda ao Governo o reforço do Centro Hospitalar do Médio Tejo.
- **Fusão dos Projetos de Resolução n.ºs 138 e 253/XIII/1.ª** – Recomenda ao Governo o reforço do Centro Hospitalar do Médio Tejo visando a melhoria da qualidade do serviço prestado.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Os projetos de resolução que estiveram na origem destes textos baixaram à 9.º comissão, tendo sido aprovados a 20 de maio do corrente ano.

Considerando que estamos perante textos sobre matéria idêntica e até complementar, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade da fusão dos dois projetos de resolução mencionados numa só resolução.

Cumprе assinalar que a questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura).

Na presente Legislatura, o Senhor Presidente, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, nessa sede e também na sessão plenária de 12 de fevereiro, "(...) solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões."

Nesse sentido, junto se envia os textos das Resoluções aprovadas, nos quais foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas nos próprios textos para mais clara perceção. Enviamos, igualmente, uma proposta de fusão, colocando à consideração da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria.

À consideração superior,

O assessor parlamentar,
Luís Martins

RESOLUÇÃO N.º /2016

**Recomenda ao Governo o reforço do Centro Hospitalar do Médio Tejo para
melhorar a qualidade dos serviços prestados**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Assegure que os três hospitais do Centro Hospitalar do Médio Tejo (Torres Novas, Tomar e Abrantes) dispõem de serviços de urgência médico-cirúrgica, de medicina interna, cirurgia e pediatria com recursos necessários para o seu normal funcionamento e capacidade de resposta, garantindo a segurança e o tratamento humano dos doentes e a dignidade profissional dos que neles laboram.
- 2- Reequacione a referenciação para as urgências dos utentes dos concelhos de Ourém, Gavião e Ponte de Sor.
- 3- Assegure o alargamento das valências disponíveis nos hospitais do Centro Hospitalar do Médio Tejo e o reforço dos respetivos quadros de pessoal contratando, nomeadamente os médicos e enfermeiros em falta, condição essencial para garantir um serviço de qualidade.

Aprovada em 20 de maio de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

